



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Ofício nº 01/2021-CJLR

Araraquara, 17 de março de 2021.

À
Vigilância Sanitária do Município de Araraquara

Assunto: **proibição do uso de máscara nasobucal na manipulação de alimentos**

Cordiais saudações,

Para que esta comissão possa realizar eficaz análise do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021 (obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos nos quais se manipula alimentos), que tramita na Câmara Municipal, solicitam-se os préstimos desse órgão para esclarecer-nos as razões pelas quais é vetado o uso de máscara nasobucal, como consta no parágrafo 4º do artigo 12 da Portaria CVS nº 5, de 9 de abril de 2013, editada pela Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que "aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo".

Certos da grande valia de vosso auxílio técnico, de antemão agradecemos.

Atenciosamente,

VEREADOR HUGO ADORNO
Presidente da
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

VEREADOR GUILHERME BIANCO

VEREADORA THAINARA FARIA